

FHEMIG[®]
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Políticas Institucionais

**Política de Controle e Prevenção de
Infecção**



Expediente

Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais Renata Ferreira Leles Dias

Vice-Presidente Patrícia Albergaria

Chefe de Gabinete Carolina Santos Lages

Diretora Assistencial Lucinéia Maria de Queiroz Carvalhais

Diretoria de Contratualização, Faturamento e Parcerias Júlia Mara Sousa Oliveira

Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças Henrique Breguez Gonçalves Gomes Pinto Coelho

Diretor de Gestão de Pessoas Marina Emediato Lara Carvalho Mohl

Procurador Chefe João Viana da Costa

Auditora Seccional Marcela Oliveira Ferreira Dias

Assessora Estratégica Bárbara Campos de Andrade

Assessora de Comunicação Social Janaína de Oliveira

Código POL DIRASS 002

Controle histórico

Versão do documento:

00

Data da elaboração:

19/05/2025

Data da revisão:

NA

Elaborado por:

Flávio de Souza Lima/Isabella Manetta de Morais

Revisado por:

Desirée Mainart Braga

Aprovado por:

Ana Carolina de Amaral de Castro Hadad/Lucinéia Maria Carvalhais Ramos

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Administração Central

Cidade Administrativa de Minas Gerais | Edifício Gerais – 13º andar

Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 - Serra Verde.

Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP 31.630-901

www.fhemig.mg.gov.br | acs.jornalismo@fhemig.mg.gov.br

twitter.com/redefhemig | facebook.com/comunicafhemig

1. INTRODUÇÃO

Fica instituída a Política de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais-Fhemig. As unidades assistenciais da Fhemig deverão implementar a Política de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde, a fim de promover a qualidade do atendimento e a redução de riscos de eventos infecciosos, tornando o cuidado mais seguro e eficiente. Compreende-se como prevenção e controle de infecção hospitalar as ações programadas e executadas que visam reduzir a incidência e a gravidade das infecções relacionadas à assistência à saúde. A governança desta Política é composta pela área técnica da Diretoria Assistencial - Dirass da Fhemig, diretores (as) das unidades assistenciais e pelos Serviços de Controle de Infecções Hospitalares (SCIH) das unidades.

1.1 PRINCÍPIOS

- I - Cultura de segurança;
- II - Gestão de riscos;
- III - Eficiência e sustentabilidade;
- IV - Controle ambiental e biossegurança;
- V - Saúde baseada em evidências científicas.

1.2 DIRETRIZES

- I - Integrar ações de controle de infecção à cultura de segurança do paciente, minimizando riscos assistenciais e permanência hospitalar prolongada;
- II - Fomentar o uso racional de antibióticos para prevenção de microrganismos multirresistentes;
- III - Definir medidas baseadas em evidências científicas com foco na prevenção de infecções hospitalares;
- IV - Estabelecer medidas de controle ambiental e biossegurança;

V - Desenvolver estratégias para uma gestão integrada e de responsabilidade compartilhada;

VI - Fomentar a elaboração de planos de contingência para surtos e emergências epidemiológicas;

VII - Fomentar programas de capacitação contínua em prevenção e controle de infecção, com foco em práticas baseadas em evidências, para equipe multiprofissional.

2. OBJETIVO

O objetivo desta Política é reduzir o risco de infecções hospitalares, melhorando a segurança dos pacientes e de profissionais por meio de medidas preventivas, de controle e vigilância.

3. ABRANGÊNCIA

Aplica-se a todos os servidores da Instituição Fhemig.

4. DEFINIÇÕES

I - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH): órgão de assessoria à autoridade máxima da instituição e de execução das ações de controle de infecção hospitalar;

II - Infecção Relacionada à assistência à saúde (IRAS): infecção adquirida após o paciente ser submetido a um procedimento assistencial ou a uma internação hospitalar;

III - IRAS associada a dispositivo invasivo: infecção em pacientes em uso de dispositivo invasivo;

IV - Programa de Controle de IRAS (PCIRAS): conjunto de ações desenvolvidas de forma sistematizada pelo serviço de saúde para a redução máxima possível da incidência e da gravidade das IRAS;

V - Resistência Microbiana (RM): é a capacidade de um microrganismo resistir à ação de um agente antimicrobiano.

VI - Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH): serviço composto por profissionais de saúde encarregados pela execução das ações programadas de controle de infecção hospitalar.

5. RESPONSABILIDADES

5.1 RESPONSABILIDADES DA ÁREA TÉCNICA DA DIRASS

I - Elaborar e manter atualizadas diretrizes macroestratégicas de prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde;

II - Fomentar, junto aos SCIH das unidades, a elaboração do PCIRAS;

III - Padronizar e monitorar indicadores de prevenção e controle de infecção hospitalar;

IV - Elaborar relatório periódico com o perfil epidemiológico das principais IRAS;

V - Realizar vigilância epidemiológica contínua da emergência de microrganismos multirresistentes nas unidades assistenciais;

VI - Prestar assessoria técnica e consultiva aos SCIH, apoiando na análise e resolução de demandas relacionadas à prevenção e controle de infecções;

VIII - Participar da análise e revisão da padronização de antimicrobianos e promover ações para o uso racional;

IX - Apoiar os SCIH na elaboração de planos de contingência para surtos e emergências epidemiológicas, buscando articulação com as Secretarias Estadual e Municipais de Saúde de Minas Gerais;

X - Participar de programas de educação continuada e permanente;

XI - Realizar auditorias para revisão de processos no caso da ocorrência de surtos.

Parágrafo único: a área técnica da Dirass deverá elaborar o Manual de Controle de Infecção da Fhemig em até 90 dias a partir da data de publicação desta Política.

5.2 RESPOSANBILIDAES DOS (AS) DIRETORES DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS

I - Sistematizar as ações de controle e prevenção de infecção hospitalar em consonância com as diretrizes estabelecidas pela área técnica da Dirass;

II - Instituir a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);

III - Assegurar a alocação de recursos qualificados para a implementação das ações relacionadas ao controle e prevenção de infecção hospitalar;

IV - Apoiar a execução de projetos estratégicos estabelecidos pela Dirass;

V - Fomentar a interdisciplinaridade das práticas de controle e prevenção de infecção;

VI - Monitorar os resultados dos indicadores e metas de controle de infecção e uso do racional de antimicrobianos para tomada de decisões estratégicas;

VII - Apoiar o SCIH nos processos de auditoria interna e fomentar o desenvolvimento das ações corretivas propostas.

5.3 RESPONSABILIDADES DOS SCIH DAS UNIDADES

I - Implementar as ações de controle e prevenção de infecção hospitalar consoante às diretrizes estabelecidas pela área técnica da Dirass;

II - Elaborar e manter atualizado o PCIRAS, o Regimento Interno do SCIH e demais diretrizes relacionadas à prevenção e controle de infecções;

III - Realizar vigilância epidemiológica das IRAS;

IV - Realizar auditorias internas e visitas técnicas periódicas para avaliar a adesão às boas práticas de controle e prevenção de infecção hospitalar;

V - Implementar e monitorar os indicadores e as metas definidas pela área técnica da Dirass;

VI - Implementar e monitorar aplicação de bundles de prevenção de IRAS, assegurando adesão às melhores práticas;

IX - Promover ações para o uso racional de antimicrobianos em articulação com a CCIH;

X - Disseminar dados epidemiológicos e informações de IRAS para equipe hospitalar e a alta gestão;

XI - Participar de programas de educação continuada e permanente;

XII - Participar de comissões e comitês institucionais voltados para a segurança do paciente, humanização do cuidado e saneantes/desinfetantes;

XIII - Acompanhar e disseminar alertas sanitários divulgados pelas autoridades sanitárias e pela área técnica da Dirass;

XV - Notificar aos órgãos de vigilância a ocorrência de IRAS;

XVI - Apoiar a implementação de medidas para identificação e contenção de surtos e emergências de saúde pública, incluindo elaboração de plano de contingência.

Parágrafo único: Os SCIH das unidades deverão elaborar o PCIRAS e Regimento Interno do SCIH e mantê-los atualizados até o 15º dia útil de cada ano.

6. O PAPEL DO PACIENTE

O paciente é corresponsável por sua segurança, devendo seguir as orientações da equipe, relatar eventuais falhas e adotar práticas preventivas durante o cuidado.

7. METAS E INDICADORES

I - Os indicadores e metas desta Política serão definidos pela área técnica da Dirass, considerando o perfil epidemiológico da unidade assistencial e diretrizes dos órgãos de controle e vigilância, incluindo a incidência de infecções relacionadas à IRAS.

II - Os indicadores serão utilizados para avaliar o cumprimento das metas e a efetividade das ações propostas, promovendo melhorias no cuidado e ajustes estratégicos.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

I - O monitoramento e avaliação das ações de prevenção e controle de infecções serão realizados com base no resultado de indicadores, metas e auditorias. Na existência de não

conformidades os (as) diretores (as) das unidades deverão adotar medidas corretivas, por meio de ferramentas de gestão da qualidade, visando a melhoria contínua.

II - A periodicidade para análise dos indicadores se dará por meio de desdobramentos dos acordos internos da Fhemig.

8. SIGLAS

CCIH: Comissão de Controle de Infecção Hospitalar

DIRASS: Diretoria Assistencial

IRAS: Infecção Relacionada à Assistência à Saúde

NA: Não se aplica

PCIRAS: Programa de Controle de IRAS

POL: Política

RM: Resistência Microbiana

SCIH: Serviço de Controle de Infecção Hospitalar

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). **Nota Técnica GVIMS/GGTES/DIRE3/ANVISA nº 01, de 24 de abril de 2014.** Orienta a Vigilância e Monitoramento das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) e Resistência Microbiana (RM) em serviços de saúde. Brasília, DF: ANVISA, 2014.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 48, de 2 de junho de 2000.** Aprova o roteiro de inspeção do Programa de Controle de Infecção Hospitalar. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 5 jun. 2000.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 2.616, de 12 de maio de 1998.** Institui as normas de vigilância epidemiológica e controle de infecções em serviços de saúde e estabelece os protocolos para prevenção e controle de infecções hospitalares e outros cuidados de saúde relacionados. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 13 maio 1998.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1.241, de 25 de junho de 1999**. Confere à Anvisa a atribuição de Coordenadora Nacional do Controle de Infecções Hospitalares. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 28 jun. 1999.

10. ANEXOS

NA



Plano Diretor
Estratégico



Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

FHEMIG | Cidade Administrativa de Minas Gerais

Edifício Gerais - 13º andar

Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 - Serra Verde.

Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP 31.630-901

Telefone (31) 3915-9500

-  www.fhemig.mg.gov.br
-  [@redefhemig](https://www.instagram.com/redefhemig)
-  [facebook.com/comunicafhemig](https://www.facebook.com/comunicafhemig)
-  twitter.com/redefhemig